



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC**

CONTRATO 084/2021 - CCC

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA **NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO PARA PMPA, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO 2021/550863, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021-CPL/PMPA, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, Bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, nomeado de acordo com o art. 135, incisos V e X, da Constituição, publicada no DOU de 02 de Janeiro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **NVF COMÉRCIO E SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 41.401.446/0001-05, sediado(a) na Avenida Demien Biancardini, nº 359, bairro Parque Cuiabá CEP 78095-308, em Cuiabá - MT doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. NIXON VIEIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade nº 16703213-5, expedida pela(o) SSP/MT, e CPF nº 013.831.641-42, E-MAIL: licitacao@nvfar.com.br, TELEFONE: (65) 2136-3720, tendo em vista o que consta no Processo nº 2021/550853 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 035/2021-CPL/PMPA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto da presente Termo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO JUNTAMENTE COM INSTALAÇÃO PARA PMPA**, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
ITEM ÚNICO	Ar condicionado split com tecnologia inverter, Piso Teto, 60.000 BTU/h, gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou igual a 55dB(A), descarga de ar horizontal, com controle remoto sem fio, classe A ou B do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco, garantia mínima do compressor de 01 (um)ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. Instalação com profissional técnico credenciado/autorizado pelo fabricante, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 5 metros de distância.	UND	20

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, prorrogável apenas na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 258.800,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- Programa: 1297 – Manutenção da Gestão;
- Ação: 26/8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;
- Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes;

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

NIXON  
VIEIRA  
FRANCO  
:0138316  
4142

Digitally signed by  
NIXON VIEIRA  
FRANCO:01383164142  
DN: cn=NIXON VIEIRA  
FRANCO:01383164142  
c=BR, o=ICP-Brasil  
ou=1155757000164  
Reason: I am the author  
of the document  
Location  
Date: 2021-08-13  
11:17:04-00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC**

---

- Plano Interno: 4120008338E; 4120008338C
- Fonte do Recurso: 0101 e/ou 0301 (Recursos Ordinários).

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no **Item 10** do Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Item 11** Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no **Item 12** do Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Item 04** do Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no **Item 9** do Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Itens 5 e 6** do Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **Item 13** do Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

NIXON  
VIEIRA  
FRANCO:0  
138316414  
2

Digitally signed by NIXON  
VIEIRA  
FRANCO.01383164142  
DN: cn=NIXON VIEIRA  
FRANCO.01383164142  
c=BR, o=ICP-Brasil  
ou=11587975000184  
Reason: I am the author  
of this document  
Location:  
Date: 2021.08-13  
11:17:04-00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC**

---

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

NIXON  
VIEIRA  
FRANCO:013  
83164142

Digitally signed by NIXON  
VIEIRA FRANCO:01383164142  
DN: cn=NIXON VIEIRA  
FRANCO:01383164142 c=BR  
o=ICP-Brasil  
ou=11587975000184  
Reason: I am the author of this  
document  
Location:  
Date: 2021-08-13 11:18:04-00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC**

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Capital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém - Pa, 13..... de Agosto de 2021.

José Dilson Melo de Souza Jr.  
Cel PM-RG: 18044  
Cmt Geral da PMPA

**JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR – CEL QOPM RG 18.044**  
Comandante Geral da PMPA

**NIXON VIEIRA**  
**FRANCO:01383164142**

Digitally signed by NIXON VIEIRA FRANCO:01383164142  
DN: cn=NIXON VIEIRA FRANCO,01383164142 c=BR  
o=ICP-Brasil ou=11587975000184  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2021-08-13 11:18-04:00

**NIXON VIEIRA FRANCO – CPF: 013.831.641-42**  
**NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**

**TESTEMUNHAS:**

1-

Fis.:   
**Izaias Alves dos Santos**  
PM-RG: 38939 Aux. do PR

2-

**Mendes Maciel**  
2029



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC**

---

Considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 399, de 20 de setembro de 2020, homologada pelo Decreto nº 1.253, de 22/12/2020;  
Considerando as competências do Disque-Denúncia, de gerenciamento do serviço de recebimento de denúncias anônimas feitas pela população, procedendo ao encaminhamento destas informações aos setores competentes da área de segurança pública ou excepcionalmente a outros órgãos, conforme sua natureza, para os procedimentos administrativos;  
Considerando que a exposição temática do Relatório, apresentada pelo seu Corregedor e o Parecer da Lavra do advº Jarbas Vasconcelos do Carmo -- Conselheira Nato/SEAP, lido pelo Cel PM RR Athur Rodrigues Moraes, Conselheiro em Exercício no Plenário do CONSEP, não suscitou quaisquer restrições pelos Conselheiros presentes da 364ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de agosto de 2021.

Considerando a constatação da necessidade de aprimoramento da estrutura do serviço Disque-Denúncia, sendo necessário e imprescindível o atendimento de suas postulações, de forma a torná-lo mais eficiente e eficaz no cumprimento de sua missão institucional;  
Considerando finalmente, a manifestação favorável dos Conselheiros presentes na 364ª Reunião Ordinária, realizada em 10/08/2021, do parecer apresentado pela Relatora do Processo nº 004/2021-CONSEP.

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades do Disque-Denúncia - Ano 2019 e 2020, conforme consta no anexo, devendo serem adotadas medidas técnicas e administrativas que possibilitem melhor desempenho do serviço, além de imprimir um funcionamento mais eficiente e eficaz à sociedade, das atividades sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Belém, 10 de Agosto de 2021

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**RESOLUÇÃO Nº 428/2021 - CONSEP****EXTRATO DO RELATÓRIO**

1-Matéria sob Exame:

ASSUNTO: Processo nº 004/2021 - CONSEP - Relatório de atividades do Disque - Denúncia - Anos 2019 e 2020.

2- Exigência Regimental

Art. 15, da Lei nº 7.584, de 28/11/2011, além do disposto no Art. 2º da Resolução 399, de 20 de setembro de 2020, homologada pelo Decreto nº 1.253, de 22/12/2020;

3- Confeção e apresentação do Relatório o Plenário do CONSEP

Os Relatórios de atividades dos ANOS 2019 e 2020 foram confeccionados pela DPC Márcia Contente Barbosa, a época diretora do Disque Denúncia, feita na 362ª Reunião Ordinária do CONSEP, no dia 31/05/2021.

4-Análise preliminar da matéria pelo Plenário

O Parecer voto da lavra do advº Jarbas Vasconcelos do Carmo - Conselheiro Nato/SEAP, foi lido no Plenário do CONSEP pelo Cel PM RR Athur Rodrigues Moraes, Conselheiro em Exercício, durante a 364ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de agosto de 2021. Comprovando ter sido editado dentro dos padrões e competência legal do Disque Denúncia.

5- Parecer

Parecer /voto (ANEXO III), que transcrevemos na íntegra "CONCLUSÃO. Em Conclusão, ressalta-se a relevância do sistema Disque-Denúncia como importante meio de apoio para o desenvolvimento das diversas atividades dos órgãos de segurança pública do Estado. Nesse contexto, faz-se imperiosa a implementação de novas ferramentas e tecnologias, à exemplo de aplicativos para equipamentos de smartphones de telefonia celular com pacote de dados para acesso à internet, agilizando e facilitando o acesso do cidadão à exemplo do que já ocorre com a IARA no aplicativo específico de mensagens, visando a ampliação do alcance das ações desenvolvidas pelos agentes de segurança o combate à violência e criminalidade, sendo nesse ponto, elogiável as ferramentas inovadoras e efetivas do Disque-Denúncia 181. Ademais, atento à necessidade de ampliação do diálogo entre os órgãos de segurança e a oferta de novas ferramentas ao sistema de segurança, a gestão do Disque-Denúncia 181, após a realização de planejamento para o ano de 2021 estabeleceu como meta, a visitação às unidades das Polícias Civil e Militar, além da implementação do site Disque-Denúncia com a concentração em uma única página os novos canais de denúncia por meio das redes sociais: facebook, instagram e twitter, além da divulgação da Inteligência Artificial Rápida e Anônima - IARA e seus respectivos canais de denúncia, com afixação de cartazes e painéis nos coletivos de transporte público, entre outras. Por fim, registra-se a aceitação e confiança da sociedade paraense no sistema Disque-Denúncia 181, conforme se verifica nos altos índices de chamadas direcionadas ao sistema. Desse modo, chama-se a atenção para a importância da continuidade dos investimentos voltados para a aquisição de novas ferramentas, bem como para a constante capacitação dos agentes operadores desse sistema. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Conselheiro Nato / Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará Conclusão 219/2020.

6- Julgamento do Plenário

- Aceito o Relatório de Atividades, pela unanimidade dos Conselheiros presentes no Plenário da Plenário da 364ª Reunião Ordinária, realizada em 10/08/2021.

Belém, 10 de Agosto de 2021

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP

**POLICIA MILITAR DO PARÁ****PORTARIA**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 154/2021-CCC:** NOMEIA o 2º TEN QOAPM RG 24140 JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO DOS SANTOS, em substituição ao 2º TEN QOAPM RG 18870 CLÉBER CAMPOS CABRAL como fiscal do contrato nº 676/2018-CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a empresa EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. MANTER o CB PM RG 40511 CRISTIANO ALBERTO PANTOJA MORAES, como fiscal interino do Contrato; Registre-se, publique-se, cumpra-se; Belém/PA, 19 de Agosto de 2021; RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS - MAJ QOPM RG 29213; CHEFE DO CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS DA PMPA.

**Protocolo: 694493**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 155/2021-CCC:** NOMEIA o 2º TEN QOAPM RG 24140 JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO DOS SANTOS, em substituição ao 2º TEN QOAPM RG 18870 CLÉBER CAMPOS CABRAL como fiscal do contrato nº 106/2018-CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a empresa LOC ENGENHARIA LTDA. MANTER o CB PM RG 36312 ELIVALDO PEREIRA RIBEIRO, como fiscal interino do Contrato; Registre-se, publique-se, cumpra-se; Belém/PA, 19 de Agosto de 2021; RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS - MAJ QOPM RG 29213; CHEFE DO CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS DA PMPA.

**Protocolo: 694494**

**Portaria de Falecimento nº 078/2021 - CVP/4**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 093 de 14 de janeiro de 2014; Considerando que o CB PM RR RG 3322 SALATIEL DE LIMA PINHEIRO, faleceu na cidade de Belém/PA, na data 08 de Junho de 2021, conforme cópia da Certidão de Óbito nº 0682960155 2021 4 00021 099 0002826 09, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, no dia 25 de Junho de 2021, apresentada e arquivada no CVP, RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR do Quadro de Veteranos o CB PM RR RG 3322 SALATIEL DE LIMA PINHEIRO, em virtude do seu falecimento na data 08 de Junho de 2021;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 08 de Junho de 2021 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém/PA, 19 de agosto de 2021.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044

Comandante Geral da PMPA

**Protocolo: 694877**

**ERRATA**

**Errata da PORTARIA Nº 101/20/DI/DF**, contida no DOE nº 34.442 do dia 22/12/2020; **Onde Lê-Se:** Servidor: CB PM Genephe Cristina Nascimento Rodrigues; CPF: 854.730.572-68; VALOR: R\$ 1.226,00; **Leia-Se:** CB PM Genephe Cristina Nascimento Rodrigues; CPF: 854.730.572-68; VALOR: R\$ 1.266,00. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA.

**Protocolo: 694676**

**CONTRATO**

**CONTRATO ADM Nº 016/2021 - EP/PMPA.** OBJETO: Aquisição de 50 redutores de velocidade tipo perfurador de pneu. VALOR TOTAL: R\$ 53.089,00. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2021. VIGÊNCIA: 19/08/2021 a 18/08/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa - 1502 - Segurança Pública/ Ação; (Projeto/Atividade) - 8271 - Fiscalização de Trânsito; 8272 - Educação de Trânsito; 8273 - Habilitação de condutores; 8274 - Regularização de veículos; Elemento de Despesa - 4.4.90.52 - Material de Investimento; Fonte de Recurso - 0261 e/ou 0661; Plano Interno - 1050008271E. EMPRESA: ANTONIO EUGENIO VILAS BOAS EIRELI. CNPJ: 28.288.621/0001-31. ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM - Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 694870**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 084/2021-CCC/PMPA;** cujo o objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado com instalação para PMPA,. O valor do presente Contrato é de R\$ 258.800,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais);REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO 2021/550863, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO No 035/2021-CPL/PMPA; Data da assinatura: 13/08/2021; VIGÊNCIA: 13/08/2021 a 12/08/2022; A DESPESA

Gestão; Ação (Projeto/Atividade): 26/8338 – Operacionalização das ações administrativas; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente e 3.3.90.39 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Plano Interno: 4120008338E, 4120008338C; Fonte do Recurso: 0101 e ou 0301 (Recurso Ordinário); EMPRESA: NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI; inscrita sob CNPJ nº 41.401.446/0001-05; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

**Protocolo: 694736**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 082/2021-CC/PMPA**; cujo o objeto consiste na aquisição de corneta Curta si bemol, níquelada com bocal. O valor do presente Contrato é de R\$ 34.380,00 (trinta e quatro mil e trezentos e oitenta reais). Decorrente processo 2021/542885, modalidade pregão nº 036/2021-CPL/PMPA; Data da assinatura: 13/08/2021; VIGÊNCIA: 13/08/2021 a 12/08/2022; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa: 1297 – Manutenção de Gestão; Ação (Projeto/Atividade): 26/8338 – Operação das ações administrativas; Elemento de Despesa: 4.4.90.52-Equipamento e material permanente; Plano Interno: 4120008338E; Fonte do Recurso: 0101 (Tesouro do Estado); EMPRESA: J P CAVEDON SOARES, inscrita sob CNPJ nº 10.925.677/0001-94; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

**Protocolo: 694732**

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021/CPL/PMPA

PAE Nº 2021/566977

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.994-0001-42, e o contratado ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ 21.545.863/0001-14.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para capacitação de policiais militares nos Cursos "Captação de Recursos Federais (Convênios; Contratos de Repasse; Termos de Fomento, Colaboração e de Parceria; e TED) e da Nova Lei de Licitações e Contratos (LEI nº 14.133/2021)".

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação se fundamenta no art. 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei 8.666/93, considerando a natureza singular dos serviços que serão prestados.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.494,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa: 1502 – Segurança Pública; Ação (projeto/atividade): 8832 – Capacitação dos agentes de segurança pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 – Exposições, congressos e conferência. Plano Interno: 1050008832C. Fonte de Recurso: 0106 e/ou 0306 (Recursos Provenientes de Transferência – Convênios e Outros).

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL PM, COMANDANTE-GERAL DA PMPA

FORO: Belém – Estado do Pará.

DATA: 19 de agosto de 2021

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM RG 18044

COMANDANTE-GERAL DA PMPA

**Protocolo: 694423**

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Comandante Geral da PMPA resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2021/CPL/PMPA, PAE 2021/566977, visando a Contratação de pessoa jurídica para capacitação de policiais militares nos Cursos "Captação de Recursos Federais (Convênios; Contratos de Repasse; Termos de Fomento, Colaboração e de Parceria; e TED) e da Nova Lei de Licitações e Contratos (LEI nº 14.133/2021)".

Valor: R\$ 5.494,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

Belém - PA, 19 de agosto de 2021

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM RG 18044

COMANDANTE-GERAL DA PMPA

**Protocolo: 694440**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2021 – CPL/PMPA – PAE nº 2021/423480, que tem por objeto "Aquisição de mobília, eletroeletrônicos e materiais de informática para o aparelhamento de salas para desenvolvimento das atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, nos municípios de Abaetetuba, Cametá, Barcarena, Moju" e considerando o disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.474/02 combinado com o art. 13º, inc. V do Decreto Estadual nº 534/20.

RESOLVE: 01 – Homologar a decisão adotada pela Pregoeira da PMPA, designada através da PORTARIA Nº 001/2021 – CPL/PMPA, de 19 de ABRIL de 2021, que adjudicou a proposta de preço apresentada pelas Empresas:

ITEM	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	VALOR	OBJETO
1	PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELLI CNPJ:08.255.726/0001-87	R\$ 7.024,03	Mesa escritório
2	AC FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOS- PITALAR EIRELLI CNPJ:05.564.836/0001-21	R\$ 590,00	Conjunto de Mesa de Escritório
3		R\$ 9.000,00	Cadeira de Escritório
4		R\$ 3.200,00	Armário para Escritório
5		R\$ 9.986,64	Aparelho de Ar Condicionado
6	GISELY DOS SANTOS SARMENTO OLIVEIRA CNPJ:42.254.594/0001-07	R\$ 3.841,90	Refrigerador Doméstico
8		R\$ 2.247,00	Televisor
12		R\$ 7.540,00	Projektor Multimídia
7	BELPARA COMERCIAL LTDA CNPJ:05.903.157/0001-40	R\$ 2.500,00	Bebedouro Água Garraão
9	SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE CNPJ:35.316.374/0001-03	R\$ 27.092,00	Notebook
10	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRO CNPJ:31.768.037/0001-98	R\$ 15.344,94	Projektor Multimídia
11	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA CNPJ:11.142.525/0001-88	R\$ 6.877,91	Caixa acústica

02 – Remeter o processo licitatório ao Escritório de Projetos da PMPA, a fim de que sejam providenciadas as assinaturas dos contratos e emissão das respectivas notas de empenho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Quartel em Belém/PA, 19 de agosto de 2021.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMPA

**Protocolo: 694451**

### DIÁRIA

**PORTARIA Nº 1378/21/DI/DF** – Objetivo: Cumprir Ações de Polícia Judiciária; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Soure-PA; Destino: Belém-PA; Período: 09 a 11/08/2021; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada; Servidor: TEN CEL PM Luiz Augusto Moraes Lobato; CPF: 271.289.462-68; Valor: R\$ 791,30. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº 1396/21/DI/DF** – Objetivo: A Serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marabá-PA; Destino: Rondon do Pará-PA; Período: 09 a 19/08/2021; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Jose Anceilo de Jesus Soares; CPF: 617.370.382-34; Valor: R\$ 2.637,60. SD PM Phelipe Francisco Gomes dos Santos; CPF: 114.833.664-80; Valor: R\$ 2.532,00. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº 1397/21/DI/DF** – Objetivo: A Serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marabá-PA; Destino: Rondon do Pará-PA; Período: 30/07 a 09/08/2021; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SD PM Jeferson da Conceição Pereira; CPF: 018.513.232-44; Valor: R\$ 2.532,00. SD PM Bruna Mayara Oliveira Silva; CPF: 039.414.673-52; Valor: R\$ 2.532,00. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº 1398/21/DI/DF** – Objetivo: A Serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém-PA; Destino: Oriximiná-PA; Período: 15/07 a 14/08/2021; Quantidade de diárias: 30 de alimentação e 30 de pousada; Servidores: SGT PM Francisco Aurisio Silva Monteiro; CPF: 570.909.712-87; Valor: R\$ 7.912,80. SGT PM Luizyellen Printes Figueira; CPF: 769.681.622-53; Valor: R\$ 7.912,80. CB PM Willhison dos Santos Sousa; CPF: 011.434.862-69; Valor: R\$ 7.596,00. SD PM Railson dos Santos; CPF: 930.826.492-20; Valor: R\$ 7.596,00. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº 1399/21/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém-PA; Destino: Oriximiná-PA; Período: 29/07 a 03/08/2021; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: CB PM Robisson da Silva Serra; CPF: 877.779.322-68; Valor: R\$ 1.139,40. SD PM Anderson Bonfim Ferreira; CPF: 005.958.062-36; Valor: R\$ 1.139,40. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº 1400/21/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém-PA; Destino: Oriximiná-PA; Período: 29/07 a 03/08/2021; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Onassis Barros dos Santos; CPF: 603.650.642-20; Valor: R\$ 1.186,92. SGT PM Adenilson Andrade da Conceição; CPF: 449.418.202-82; Valor: R\$ 1.186,92. CB PM Andrey Coelho Guimarães; CPF: 629.254.742-68; Valor: R\$ 1.139,40. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.